



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

MONOGRAFIA FINAL DE CURSO INDICAÇÃO DO ORIENTADOR

Eu, professor(a) _____,

declaro que aceito orientar o(a) aluno(a) _____,

matrícula nº _____, telefones: _____, e-mail _____,

na elaboração do projeto de monografia, na elaboração da monografia, bem como presidir a sessão da defesa da monografia, durante 3 (três) semestres letivos, de acordo com a Resolução Nº 12, de outubro de 2009, do Colegiado de Graduação em Direito.

Belo Horizonte, ____ de ____ de _____.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº. 12, de 27 de outubro de 2009

Art. 2º. No 8º (oitavo) período do Curso o aluno deverá matricular-se na disciplina Trabalho de Curso I, que consiste na elaboração de projeto de monografia.

§ 1º. Considera-se no 8º (oitavo) período, para os efeitos desta Resolução, o aluno que estiver matriculado em disciplinas do 8º (oitavo) período do currículo padrão, cuja soma dos respectivos créditos represente mais da metade do total de créditos deste período.

§ 2º. Até 60 (sessenta) dias antes do término do respectivo semestre letivo, o aluno deverá, em formulário próprio, protocolizar, junto à Secretaria do Colegiado de Graduação, a indicação do professor-orientador.

§ 3º. O orientador deverá ser escolhido dentre os professores efetivos, substitutos ou aposentados da UFMG.

§ 4º. Extinto o contrato do professor substituto, poderá o mesmo concluir as orientações iniciadas, desde que o seu desligamento não tenha ocorrido em virtude de sanção.

Colegiado de Graduação da Faculdade de Direito da UFMG



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

RECIBO INDICAÇÃO DE ORIENTADOR

SENHOR(A) ALUNO(A):

FAVOR TRAZER PREENCHIDO PARA COLHER A ASSINATURA
DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

RECEBI DO(A) ALUNO(A): _____,
(NOME LEGÍVEL)

formulário contendo a indicação do orientador para a elaboração do projeto de monografia e elaboração da monografia, bem como para presidir a sessão da defesa da monografia, durante 3 (três) semestres letivos, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº. 12, de 27 de outubro de 2009**, do Colegiado de Graduação desta Faculdade de Direito.

Belo Horizonte, ____/____/20____. Responsável _____

INDICAÇÃO DE ORIENTADOR

RESOLUÇÃO Nº. 12, de 27 de outubro de 2009

Art. 2º. No 8º (oitavo) período do Curso o aluno deverá matricular-se na disciplina Trabalho de Curso I, que consiste na elaboração de projeto de monografia.

§ 1º. Considera-se no 8º (oitavo) período, para os efeitos desta Resolução, o aluno que estiver matriculado em disciplinas do 8º (oitavo) período do currículo padrão, cuja soma dos respectivos créditos represente mais da metade do total de créditos deste período.

§ 2º. Até 60 (sessenta) dias antes do término do respectivo semestre letivo, o aluno deverá, em formulário próprio, protocolizar, junto à Secretaria do Colegiado de Graduação, a indicação do professor-orientador.

§ 3º. O orientador deverá ser escolhido dentre os professores efetivos, substitutos ou aposentados da UFMG.

§ 4º. Extinto o contrato do professor substituto, poderá o mesmo concluir as orientações iniciadas, desde que o seu desligamento não tenha ocorrido em virtude de sanção.